



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3ª EDIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ENDEREÇO: Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, o qual tem por objeto o credenciamento de Fonoaudiologia (item 01) e Fisioterapia (item 02)**, para fins de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde – Pessoas Jurídicas, unidades não hospitalares, para execução de serviços por sessão de Fisioterapia e Fonoaudiologia, visando atender às necessidades desse Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio de Posse, edição de 22/10/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde – Pessoas Jurídicas, unidades não hospitalares, para execução de serviços por sessão de Fonoaudiologia (item 01) e Fisioterapia (item 02), visando atender às necessidades desse Município.
- 1.2.** Por oportuno, cabe esclarecer a todos os licitantes interessados que o Item 01 se refere a Fonoaudiologia (520 sessões); e o Item 02 se refere a Fisioterapia (240 sessões), podendo o licitante participar de um só ou de ambas as categorias/itens, de acordo com a sua capacidade técnica e documentação apresentada.
- 1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107, da Lei 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura.

2. DA VIGÊNCIA E DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.
- 2.2.** O prazo para que os interessados realizem o credenciamento perante o presente Chamamento, estará permanentemente aberto durante o prazo de vigência do edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, um **envelope único fechado e lacrado** que deverá conter a seguinte inscrição:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ENVELOPE ÚNICO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Proponente: (razão Social, CNPJ, endereço, Telefone, e-mail).

Com toda a documentação para a habilitação e documentação comprobatória abaixo listadas:

3.1.2. PESSOA JURÍDICA

3.1.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

3.1.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Indicação do responsável para assinatura do Termo de Credenciamento, com cópia da documentação pessoal – RG/CPF. Em sendo procurador, instrumento de procuração outorgando poderes;

3.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública; **OU**
- b) A empresa licitante e que esta sob o processo de recuperação judicial, na forma da súmula nº 50 do TCE SP, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1. Qualificação Técnica – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente no Conselho devidamente atualizado e de acordo com o item a ser apresentado pelo interessado (01 – Fonoaudiologia e/ou 02 – Fisioterapia);
- b) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- c) Apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características em prestação de serviços condizentes com o objeto desta licitação.
- d) Indicação do(s) endereço(s) da(s) unidade(s).
- e) Relação dos profissionais componentes do Corpo Clínico, com especialidade e comprovante de inscrição regular nos respectivos Conselhos.

3.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo VII);
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo VIII). **Quando aplicável**
- c) Solicitação de Credenciamento (modelo anexo VI)
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO IX), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

5. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

5.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

6.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

7. DO RECURSO

7.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

7.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

7.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo V deste edital.

9.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal.

9.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02 – Executivo
01.02.15 – Secretaria de Saúde
10.301.0340.2098.0000 – Manutenção da Atenção Básica
158.3.3.90.39.99 - Material Odontológico

11.2. O valor estimado total é de **R\$ 148.031,60 (cento e quarenta e oito mil, trinta e um reais e**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

sessenta centavos)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://pmsaposse.sp.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para Homologação.

12.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, e disponibilizada no site <https://pmsaposse.sp.gov.br/>, no campo “licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Modelo Proposta de Prestação de Serviço Não Hospitalar (Fisioterapia e Fonoaudiologia);

Anexo V - Tabela Única de Preços (Valor Estimado pela Administração);

Anexo VI - Solicitação de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social - **Quando Aplicável**;

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP.

Anexo X - Termo de Referência.

Santo Antônio de Posse/SP, 26 de maio de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL** _____ **SP**, situada a
Praça _____, neste município de _____, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo Secretário Municipal
abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº. 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de
competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351,
cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, daqui para frente denominada
simplesmente por **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado na cidade de, na _____ CEP, portador
do RG Nº _____, CPF Nº _____, CNPJ _____ Nº _____
_____ doravante designado por **CRENCIADA**,
ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com
o art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Edital de Credenciamento
nº _____, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde –
Pessoas Jurídicas, unidades não hospitalares, para execução de serviços por sessão de Fonoaudiologia
(item 01) e Fisioterapia (item 02) visando atender às necessidades desse Municipalidade

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	QTD SESSÕES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	520	FONOAUDIOLOGIA		
02	240	FISIOTERPIA		

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. Os preços relativos aos serviços pactuados poderão ser repactuados com base na variação do INPC/IBGE
(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), variação esta a ser aplicada a qualquer época da vigência do Termo,
atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento, é de doze meses a contar da
data de apresentação da proposta de preços.

2.4. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por
eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3.1. O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à entrega do objeto licitado a adjudicado, incluindo os insumos, materiais, instrumentos e demais itens necessários à realização dos serviços em que apresentou proposta e foi credenciado.

() **Item 01 – Fonoaudiologia (520 sessões)**

() **Item 02 – Fisioterapia (240 sessões)**

3.2. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.3. Sendo a Secretaria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

3.4. Os serviços serão desenvolvidos conforme previamente estabelecido no Termo de Referência, à saber: clínica própria ou na modalidade a domicilio, com disponibilização de mão de obra, aparelhos, equipamentos e demais itens necessários para a sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

a) As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços estabelecidos em edital de chamamento público nº. 002/2025 deverão atender às seguintes exigências:

b) Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.

c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

d) A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação do atendimento, mediante justificativa plausível e alinhamento com a secretaria demandante.

5.1.1. A Administração responsável pelo Credenciamento obriga-se a:

a) Emitir os comunicados solicitando os serviços;

b) Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no jornal oficial do Município de Santo Antonio de Posse, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

6.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a cargo da administração sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.02 – Executivo 01.02.15 – Secretaria de Saúde 10.301.0340.2098.0000 – Manutenção da Atenção Básica 158.3.3.90.39.99 - Material Odontológico
--

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carla Ediane Batista Corrêa, Matrícula nº 6620

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Ludimila Polycarpo da Silva, Matrícula nº 489.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês da apresentação da proposta de preço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.919, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente CONTRATO importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariuna, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santo Antonio de Posse/SP, _____ de _____ de 2025

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)

FISCAL

GESTOR(A)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO (PARA PESSOA JURÍDICA)

EDITAL Nº ____/2025

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
IDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):
MODALIDADE(S)	

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para executar os serviços (fisioterapia, fonoaudiologia) não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas secretarias de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e no currículo apresentado a Documentação comprobatória por mim apresentados.

Santo Antônio de Posse SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde – Pessoas Jurídicas, unidades não hospitalares, para execução de serviços por sessão de Fisioterapia e Fonoaudiologia, visando atender às necessidades desse Município.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na, nº _____, no Município de _____, telefone/fax nº(s) (____) _____, e-mail. _____, atendendo ao EDITAL de Chamamento Público nº 002/2025, vem apresentar PROPOSTA TÉCNICA para a execução do OBJETO do Contrato em referência, o qual tem por objeto o chamamento público visando o credenciamento de fisioterapeuta e fonoaudiologia, de acordo com as regras deste edital e seus anexos, como segue:

DADOS CADASTRAIS	
Nome da Organização Social:	CNPJ/MF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Dirigente e Cargo:	CPF/MF:
Endereço:	
A DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	
AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS	
DESCRIÇÃO	
OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS	
DESCRIÇÃO	
VALOR GLOBAL	
DESCRIÇÃO	
<i>(vide anexo V – Valor Referencial Máximo estimado pela Administração)</i>	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V

TABELA ÚNICA DE PREÇOS **(VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO)**

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

PESSOA JURIDICA

ITEM	QTDE – SESSÕES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	520	FONOAUDIOLOGIA	195,65	101.738,00
02	240	FISIOTERPIA	192,89	46.293,60

Valor Total Estimado: **R\$ 148.031,60 (Cento e quarenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta centavos)**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

Razão Social: _____, CNPJ N° _____ Endereço: _____, solicita à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

() Item 01 – Fonoaudiologia (520 sessões)

() Item 02 – Fisioterapia (240 sessões)

(assinalar uma das opções acima ou ambas caso a clínica faça atendimento em ambos os trabalhos)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de Chamamento Público nº 002/2025.

Santo Antônio de Posse SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Santo Antônio de Posse SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Santo Antônio de Posse SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a abertura de Credenciamento de Pessoa Jurídica, unidade não hospitalar, para execução de serviço de FISIOTERAPIA e FONOAUDIOLOGIA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A contratação do referido objeto se trata da real necessidade desta unidade e irá contribuir para o adequado desenvolvimento de nossas atividades.

2. ESPECIFICAÇÃO DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que o objeto aqui solicitado NÃO se enquadram como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 21 do Decreto nº 3919, de 31 de março de 2023, pois trata-se de execução de serviços a serem contratados, mediante Credenciamento de Pessoa Jurídica, unidade não hospitalar, para execução de serviço de FISIOTERAPIA e FONOAUDIOLOGIA.

2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

01	Credenciamento de Pessoa Jurídica, unidade não hospitalar, para execução de serviço de FISIOTERAPIA (por sessão)	240
----	--	-----

Sessões

02	Credenciamento de Pessoa Jurídica, unidade não hospitalar, para execução de serviço de FONOAUDIOLOGIA (por sessão)	520
----	--	-----

sessões

Os serviços compreendem a utilização, pelos usuários, da capacidade instalada do prestador de serviços a ser credenciado, incluídos os equipamentos, compreendendo:

Reabilitação Respiratória e Reabilitação Motora com especialista em Neurologia-Bolbati, Mecanoterapia, Eletroterapia e Termoterapia: Ultrassom de 01 mhz com timer em modos pulsado e contínuo; Aparelho de Ondas curtas ou aparelho de Microondas com controle de tempo e sistemas de segurança para o paciente; TENS (eletroestimulação transcutânea) ou aparelhos de Microcorrentes para analgesia; Infravermelho de pedestal com controle da emissão de luz para segurança do paciente; Aparelhos de FES e/ou outras correntes usadas para ganho de força em musculaturas específicas; Ginásio e/ou salas para realização de cinesioterapia (exercícios específicos para ganho de amplitude de movimentos, força, propriocepção, ortostatismo e marcha) que possua:

- Divãs ou tablados;
- Barra paralela para treinos de marcha e propriocepção;
- Espelhos móveis e/ou fixos;
- Prancha ortostática;
- Bicicleta ergométrica;
- Escada e rampa para treinamento de marcha;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- Materiais de apoio obrigatórios: halteres, caneleiras, bolas, bastões, cama elástica, pranchas de equilíbrio e propriocepção.

Reabilitação respiratória com especialista em Disfagia e outras terapias correlatas: Rede com pontos de ar comprimido e oxigênio para inalação; aspiração secreção pulmonar e/ou utilização de ventilação não invasiva OU Torpedos individuais de oxigênios e ambus com máscaras para urgências; Oxímetros de mesa e/ou pulso para monitorização de frequência cardíaca e saturação de oxigênio; Espirômetro manual para acompanhamento de pacientes asmáticos e de DPOC; Aparelhos necessários e salas que possuam:

- Divãs ou tablados próximos aos pontos de rede de vácuo e oxigênio para manipulação manual e exercícios;
- Materiais individuais (descartáveis ou não) para terapia respiratória como:
- Inaladores;
- Incentivadores respiratórios a fluxo e a volume;
- Aparelhos para incrementar higiene brônquica;
- Incentivadores para treinamento de fortalecimento da musculatura Inspiratória;
- Manuvacuômetro para avaliar força muscular inspiratória e direcionar treinamento de fortalecimento.

Procedimentos de Fonoaudiologia: Audiometria Tonal e Vocal; Audiometria Tonal, Vocal e Imitanciometria; Bera Adulto Com ou Sem Sedação; Bera Infantil; Otoemissões Acústicas Evocadas - EOA; Imitanciometria; Processamento Auditivo; Teste Vestibular; Procedimentos especializados para tratamento de Disfagia. Clínica com equipamentos e aparelhos necessários; Salas devidamente equipadas e adaptadas.

OBS: Todos os serviços deverão ser prestados para atendimento neonatal, infantil e adultos, com as devidas adaptações necessárias, inclusos pacientes com mobilidade reduzidas e outras deficiências.

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema “Compras”, prevalecerá a descrição disposta neste Anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição é para suprir a demanda originária da demanda de pacientes em fila de espera para atendimento com fisioterapeuta e fonoaudiólogo, em especial para fisioterapia motora com especialidade em Bolbat, Mecanoterapia, Eletroterapia e Termoterapia, fisioterapia respiratória com especialidade em neonatologia, fonoaudiólogo com especialidade em Disfagia e outras terapias e procedimentos correlatos, conforme demanda dessa secretaria.

As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, assim o credenciamento faz-se necessário para atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento de Pessoa Jurídica, unidade não hospitalar, para execução de serviço de FISIOTERAPIA para atendimento fisioterápico em disfunções neuro funcionais, disfunções de origem vascular, disfunções de origem respiratória, disfunções do sistema osteoarticular, disfunções de origem cardíaca e fisioterapia em pacientes ambulatoriais e FONOAUDIOLOGIA para serviço de Audiometria; Bera com ou Sem Sedação; Otoemissões Acústicas Evocadas - EOA; Imitanciometria; Processamento Auditivo; Teste Vestibular e Procedimentos especializados para tratamento de Disfagia. A quantidade de serviços a ser contratada será baseada nos requerimentos apresentado pelo Ambulatório de Especialidades e Centro de Reabilitação, levando em consideração a capacidade orçamentária.

5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço ocorrerá em clínica própria ou na modalidade a domicílio, com disponibilização de mão de obra, aparelhos, equipamentos e demais itens necessários para sua realização, obedecendo as orientações especificadas no e-mail a ser enviado com os dados do Pedido e do Empenho.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Após o recebimento do e-mail autorizando o serviço e com as devidas instruções, a empresa vencedora terá no 24h para confirmar o recebimento, via e-mail, 48 horas para agendamento das sessões.

As sessões deveram ter duração de 50 minutos. Exceções deveram passar por análise da Secretaria de Saúde, mediante a solicitação prévia com justificativa por escrito. A análise contará com parecer de profissionais vinculados a essa secretaria. A aprovação ou recusa da solicitação será encaminhada por escrito via e-mail. Somente em caso de aprovação o tempo da sessão poderá ser menor ou maior do que o estipulado nesse Termo de Referência.

A empresa deverá informar com no mínimo 15 dias de antecedência a sua agenda para que seja realizado os agendamentos e emissão da guia de autorização que será entregue ao usuário pelo setor de atendimento da secretaria de saúde dessa municipalidade.

A empresa contratada deverá garantir que o serviço ocorro dentro do horário especificado. Não será aceito cancelamento da sessão ou terceirização. Em caso de situações imprevistas e de força maior, a contratada deverá entrar em contato com no mínimo 1 dia de antecedência e reagendar a sessão.

As sessões deverão ser realizadas em clínica própria, equipada com equipamentos e materiais de primeira qualidade. Deverá ser garantida a segurança e conforto do paciente e acompanhante. Todas as exigências e boas práticas referentes à ambientes de saúde descritas e exigidas pelo Ministério da Saúde, Anvisa e Vigilância Sanitária deverão ser atendidas e os certificados devidamente disponibilizados, a qualquer momento, quando solicitado.

O atendimento ao usuário deverá ser realizado no mesmo espaço físico que o CREDENCIADO disponibiliza para as operadoras, medicinas de grupo, cooperativas e demais sistemas de atenção a saúde suplementar privados, sem qualquer distinção qualitativa de atendimento.

Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do credenciado, seja como membro de seu Corpo Clínico ou por vínculo empregatício.

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a contratação e utilização de profissionais aptos e qualificados, no mínimo com as exigências nesse termo, para execução do objeto, bem como o ônus pelos recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários decorrentes do serviço prestado, não cabendo a este, sob todos os aspectos, quaisquer vinculações previdenciárias e/ou trabalhistas neste sentido, com os profissionais do CREDENCIADO.

A prestação dos serviços será realizada dentro do horário normal de funcionamento da clínica.

O CREDENCIADO se compromete a acatar as instruções de ordem técnico-administrativa que lhe forem apresentadas por escrito, desde que não conflitem com as disposições deste credenciamento, não se responsabilizando essa Secretaria, portanto, por atendimentos feitos sem sua fiel observância.

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e devido arquivamento, conforme Resolução Coffito nº 414/12, de 19 de maio de 2021 e Resolução CFFa nº 649 de 03 de março de 2022.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

Se o material usado não for descartável, deve haver um local para higiene e esterilização de máscaras, bocais, circuitos, conectores, etc.

Justificar ao paciente ou ao seu representante e à Secretaria de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e no respectivo Termo de Credenciamento.

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Não realizar qualquer tipo de divulgação ou propaganda da prestação de serviços objeto deste edital, excetuando-se os casos expressamente autorizados previamente pela Secretaria de Saúde por escrito.

Manter atualizada a relação nominal dos profissionais do seu corpo clínico, comunicando imediatamente à Secretaria de Saúde eventuais alterações.

O CREDENCIADO fica obrigado a fornecer, caso solicitado, ao paciente ou seu representante legal, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:

A - Nome do paciente.

B - Nome e endereço da clínica.

C - Motivo de atendimento.

D - Tempo de permanência.

E - Valor do pagamento referente aos Serviços Profissionais (discriminado por profissional).

G - Valor total do pagamento referente ao atendimento.

O CREDENCIADO colherá a assinatura do paciente ou seu representante legal, nas segundas vias do documento, sendo uma delas enviada com a conta à Secretaria de Saúde.

Para cobrança a entidade deverá enviar junto com o faturamento comprovação do procedimento fisioterápico ou fonoaudiólogo realizado assinado pelo paciente (a cada sessão).

Todos os recursos de tratamento, encargos profissionais, especificamente quanto às responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias do CREDENCIADO, e todos os insumos necessários para a realização da prestação dos serviços, deverão ser fornecidos por conta do CREDENCIADO, sem ônus adicionais à Administração.

O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado ao paciente, à essa Administração e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, ficando assegurado ao Instituto o direito de regresso, se for o caso.

O CREDENCIADO se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação apresentadas para a sua habilitação.

É obrigatória a notificação à Secretaria de Saúde sobre eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia dos respectivos documentos.

É exigido que o profissional seja habilitado na profissão com registro válido (CREFITO ou CREFONO), possua especialização reconhecida pelo MEC na área e atividade que for inscrita e comprovação de no mínimo 06 meses de atendimento.

Em nenhuma situação será permitido a contratação de profissional sem a devida certificação para a especialidade apresentada no ato do credenciamento.

As horas de experiência deverão ser comprovadas dentro das faixas etárias de credenciamento: Neonatal, Infantil e Adulto.

Os serviços prestados serão submetidos a uma avaliação visual de qualidade pelo fiscal técnico, conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

A empresa contratada é responsável pela prestação de serviço e sua qualidade, sendo obrigatório que o profissional permita e auxilie o fiscal durante as fiscalizações que serão realizadas no início do contrato e posteriormente, em momento combinado ou sem prévio aviso durante atendimento de nossos pacientes.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

6. ACEITE DO PRODUTO E GARANTIA

O serviço será considerado aceito quando cumprir completamente com as exigências estabelecidas nesse termo.

Quando não forem cumpridas as exigências descritas nesse documento serão realizadas notificações tomadas as providencias para aplicação das medidas jurídicas cabíveis.

A fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, ou seja, em casos de danos causados ao paciente por ocorrências relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O CREDENCIADO deverá atender qualquer beneficiário do Sistema de Saúde do município de Santo Antônio de Posse/SP, desde que possuam o devido encaminhamento pela Secretaria de Saúde.

7. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas as seguintes legislações

- Decreto Municipal nº 3.919, de 31 de março de 2023;
- Lei Federal nº 14.133, de 29 de março de 2021;
- Coffito nº 414/12, de 19 de maio de 2021;
- Resolução CFFa nº 649 de 03 de março de 2022;
- Portaria SV/MS n.º 344/98.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou documento equivalente que ensejou a referida contratação (ex. Dispensa), sem prejuízo do art. 113 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, à saber:

- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”; e
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

10.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do estabelecido em Edital, ou equivalente (procedimento de dispensa eletrônica), incumbirá ao Contratante:

- Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente neste Termo e legislação aplicável ao tema;
- Aplicar à contratada sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr.(a) Ludimila Polycarpo da Silva, Matrícula nº 489

Gestor Contratual: Sra. Carla Ediane Batista Corrêa, Matrícula nº 6620

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;
- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de alterar o fiscal e/ou gestor em caso de necessidade justificada, sendo o órgão obrigado a informar via telefone ou e-mail, os dados (Nome e Matrícula) dos novos designados até o dia da entrega/execução; e
- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias fora, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento o menor preço por item.

15. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

16. MONTAGEM E TREINAMENTO

Não exigíveis.